



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002666 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETO Nº 073/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Designa Agente Federativo de Escola para atuar no Núcleo da Escola Federativa do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o aceite, por parte do Município de Itabaiana/SE, do Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, vinculado ao processo nº 00030.000348/2022-63;

Considerando que foi instituído, através do Decreto Municipal nº 056 de 29 de março de 2022, o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos;

Considerando que, de acordo com o art. 7º do dito Decreto Municipal, o Núcleo da Escola Federativa do Município de Itabaiana/SE deverá ser coordenado por um Agente Federativo de Escola;

Considerando que cabe ao Agente Federativo de Escola manter com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **Marcos dos Reis** (CPF nº xxx.203.865-xx) como Agente Federativo de Escola para atuar no Núcleo da Escola Federativa do Município de Itabaiana/SE, desempenhando as atribuições estabelecidas no Termo de Adesão celebrado com a Secretaria de Governo da Presidência da República, no Decreto Municipal nº 056 de 29 de março de 2022 e em outras normativas vigentes sobre a matéria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 26 de abril de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE